

## PROCESSO DE INSCRIÇÃO – ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018

8 DE SETEMBRO, 2017

### 1. INFORMAÇÕES

**1.1. Duração da Época Desportiva:** 1 de Setembro de 2017 a 31 de Agosto de 2018.

**1.2.** A inscrição dos associados para a época 2017-2018 será efetuada através do *site* na internet com o endereço [www.pcand.pt](http://www.pcand.pt). Além de permitir o acesso a informações úteis sobre as várias modalidades, o site será o único meio de inscrição dos associados.

Destacamos o facto de a maioria dos dados relativos aos elementos individuais e da instituição/clube já se encontrarem preenchidos, salvaguardados da época anterior. Não obstante, **esses dados deverão ser relidos e atualizados ou retificados**, se for caso disso.

**IMPORTANTE:** Sempre que seja enviada **correspondência por e-mail para os Associados, será enviada apenas para os endereços que constam no Anexo 1 – Validação dos Inscritos (máximo 2 endereços).**

É obrigatório o envio, **por via postal, do Anexo 1 – Validação dos Inscritos e por e-mail do Anexo 2 – Seguro Desportivo 2017/18**, referentes às inscrições para todos os clubes inscritos na época desportiva anterior.

**1.3.** Nos termos do Decreto-lei nº 146/93, de 26 de Abril, o **Seguro Desportivo** é obrigatório (Art.º 2), bem como o **Exame Médico-Desportivo para todos os atletas e acompanhantes desportivos** (Parceiros de Competição e Técnicos Assistentes Desportivos). Os **treinadores** deverão apresentar o **Exame Médico-Desportivo ou uma Prova de Aptidão Física**.

**1.4.** Nenhum **PRATICANTE** poderá participar nas competições promovidas pela PCAND, se:

**1.4.1.** Não tiver a sua inscrição devidamente regularizada;

**1.4.2.** O Associado não tiver todos os pagamentos regularizados.

### 2. INSCRIÇÕES

A situação de inscrição de Praticante Desportivo só é válida, reunindo as seguintes condições:

- **Um atleta apenas se pode inscrever num único clube**, mesmo que pratique mais do que uma modalidade.

## 2.1. PRATICANTES (E PRATICANTES JUVENIS)

**2.1.1.** Inscrever o praticante no *Site* da PCAND (ver Guia de Inscrição), e validar a sua inscrição através do Anexo 1 - Validação dos Inscritos, onde conste **a sua assinatura ou a assinatura do encarregado de educação, caso seja menor, a assinatura do responsável pelo clube** e respetivo **carimbo** (requisitos cumulativos). Caso o atleta não possa assinar, é imprescindível que conste do respectivo anexo a sua impressão digital ou assinatura (e identificação) do seu responsável legal. O original do Anexo 1 – Validação dos Inscritos deve ser enviado por correio para a PCAND.

**2.1.2. Possuir o Exame Médico de Aptidão para Prática Desportiva obrigatório**, através dos Centros de Medicina Desportiva ou pelo médico de família, mas sempre em modelo próprio, disponibilizado no *Site* do IPDJ ou no *Site* da PCAND. Nos termos do Despacho nº 11318/2009, de 4 de Maio (DR N.º 89, II série, de 8 de Maio 2009), os exames médico-desportivos têm uma **validade anual** (Art.º 1º).

2.1.2.1. O exame médico deve ser realizado no momento da primeira inscrição do atleta na PCAND e esse exame médico será válido por um ano, independentemente do mês de aniversário;

2.1.2.2. Se o atleta ou agente desportivo já tem exame médico válido, advindo da época desportiva passada, só terá de renová-lo no mês correspondente ao seu aniversário;

2.1.2.3. Já os atletas, árbitros e Juizes de Alto Rendimento terão de fazer o seu exame médico sempre no Centro de Medicina de Lisboa ou Porto (solicitando o seu agendamento à PCAND) e os mesmos **devem ser renovados no mês correspondente à data de aniversário do seu titular** (Art.º 3).

**2.1.3.** No caso de novo praticante, solicitar Classificação Médico-Desportiva (Anexos 3 e 4) **até ao término do prazo de inscrição**. O preenchimento do campo com os elementos identificativos actualizados na Ficha de Classificação, bem como a colocação de fotografia são obrigatórios.

**NOTA – Ao solicitar a classificação médico-desportiva, o clube terá de efectuar o pagamento de uma caução de 20€ por cada atleta a classificar**, valor esse que será devolvido após a sessão de classificação médico-desportiva. **O pagamento desta caução terá de ser realizado no máximo até 5**

**dias úteis antes do dia agendado para a sessão de classificação médico-desportiva.** Caso o atleta não compareça à sessão, o valor reverterá em favor da PCAND.

Ficam, naturalmente, salvaguardadas as situações em que, comprovadamente, o atleta não possa comparecer por motivos de saúde ou de força maior, devendo o respetivo clube/associação informar a PCAND do cancelamento da classificação com a máxima antecedência possível.

**2.1.4. Preenchimento da Ficha de Seguro Desportivo** (Anexo 2), que deve ser devolvida por correio electrónico, acompanhada do pagamento da taxa de 4,00€ por pessoa para o Seguro Desportivo. A validade do Seguro Desportivo é de 1 ano a iniciar-se no dia de ativação, terminando a 31 de Agosto de 2018.

## **2.2. TRANSFERÊNCIA DE PRATICANTES E INSCRIÇÃO EM ANOS ANTERIORES**

No caso de o praticante desejar transferir-se de um clube para outro, ou não se tenha inscrito na época anterior, tendo já sido inscrito em anos anteriores, deverá proceder de acordo com o Regulamento Geral da FPDD a que a PCAND está sujeita, nomeadamente os artigos 16º e 17º do Capítulo IV.

Poderá consultar esses e outros regulamentos em <http://www.pcand.pt/?q=regulamentos>

Deverá ter em consideração a tabela de montantes de transferência, bem como o formulário ou ficha de transferência, que se encontra igualmente *on-line*.

## **2.3. INSCRIÇÃO DE TÉCNICOS E DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS**

**2.3.1.** Esta obrigatoriedade refere-se apenas a treinadores, acompanhantes técnicos, equipa médica e outros **agentes que intervêm directamente no processo de treino e de competição dos praticantes**. Não se refere a motoristas, acompanhantes de AVD e outros agentes que não intervenham directamente no processo desportivo dos praticantes;

**2.3.2.** A sua inscrição será igualmente realizada no *site* da PCAND ([www.pcand.pt](http://www.pcand.pt)) e mediante a validação da sua inscrição através do envio do Anexo 1 - Validação dos Inscritos;

**2.3.3. Preenchimento da Ficha de Seguro Desportivo** (Anexo 2) e pagamento da taxa de 4,00€ por pessoa para Seguro Desportivo;

**2.3.4. É igualmente obrigatório, possuir o Exame Médico-Desportivo, através dos Centros de Medicina Desportiva ou de Prova de Aptidão Física pelo médico de família (no caso dos treinadores), mas sempre em modelo próprio, adquirido disponível no Site do IPDJ ou no Site da PCAND. Para efeitos de validade do Exame Médico, aplica-se o disposto no ponto 2.1.2., de acordo com o Despacho n.º 11318/2009 do DR N.º 89 II série de 8 de Maio 2009.**

### **3. FORMULÁRIOS**

Após o registo, no site da PCAND [[www.pcand.pt](http://www.pcand.pt)], tanto do clube como dos respetivos elementos que forem inscritos pelo associado, este deverá remeter à PCAND os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- Anexo 1 – Validação dos Inscritos (de acordo com as inscrições efectuadas *on-line* em [www.pcand.pt](http://www.pcand.pt));
- Anexo 2 – Seguro Desportivo<sup>1</sup>;
- Anexo 3 – Ficha de Classificação Médico-Desportiva (Se houver atletas a classificar);
- Anexo 4 – Marcação de Classificação Médico-Desportiva (caso haja atletas para classificação ou reclassificação
- Comprovativo do Exame Médico Desportivo, em formulário do Centro Medicina Desportiva, com data e assinatura do médico. Não serão aceites exames médicos sem a data de realização do exame ou sem a assinatura e vinheta do médico.

**NOTA – Os clubes/associações APENAS DEVERÃO REMETER À PCAND O DESTACÁVEL DO EXAME MÉDICO-DESPORTIVO, mantendo em sua posse as restantes folhas do mesmo.**

### **4. PRAZOS**

O processo de inscrição para a Época Desportiva 2017-2018 deve estar concluído até ao dia **8 DE OUTUBRO DE 2017**, bem como devem ser enviados para a PCAND os anexos e documentos de suporte supramencionados.

---

<sup>1</sup> Conferir ponto 6 referente ao Funcionamento do Seguro Desportivo.

## 5. TAXAS

- 5.1.** Taxa de Filiação dos Clubes na PCAND para 2017/2018 – € 60,00;
- 5.2.** Caução de 20€ por cada pedido de classificação médico-desportiva, que será devolvida após a concretização da mesma;
- 5.3. Seguro Desportivo** - Na sequência das indicações da FPDD, e à exceção dos praticantes juvenis para quem o seguro é gratuito, é possível optar por 2 modalidades de seguro:
- 5.3.1. 4€ por pessoa** (Seguro Obrigatório), com as seguintes condições:
- ✓ Morte ou Invalidez Permanente (morte =14 anos) - 27.500,00 Euros;
  - ✓ Despesas de Tratamento - 4.500,00 Euros (ver adiante Assistência Médica);
  - ✓ Despesas de Funeral (só para menores de 14 anos) - 2.700,00 Euros.
- 5.3.2. 10€ por pessoa** (Seguro Facultativo), com as seguintes condições:
- ✓ Morte ou Invalidez Permanente - 55.000,00 Euros;
  - ✓ Despesas de Tratamento – 9.000,00 Euros;
  - ✓ Despesas de Funeral - 5.400,00 Euros.

De frisar que o seguro facultativo, que complementarizará o seguro obrigatório, levando à duplicação de todas as coberturas. De salientar que este complemento serve apenas para reforçar os montantes das coberturas. No caso de optarem por fazer também o seguro facultativo, este só será acionado quando a verba do seguro obrigatório estiver esgotada.

- Franquia na Tranquilidade tem o valor de 175€ por sinistro (assumida pela FPDD).

## 6. FUNCIONAMENTO DO SEGURO DESPORTIVO

Em caso de participação de sinistro, a mesma deve ser enviada nos 8 dias seguintes ao sinistro e por isso deve ser remetida à PCAND de imediato para que a possamos submeter à FPDD antes desse prazo.

A FPDD enviará uma cópia da participação de sinistro com o carimbo da FPDD que a PCAND fará chegar ao sinistrado, a fim de este poder apresentar nos serviços médicos convencionados. Nos serviços convencionados não necessitará de pagar qualquer quantia, uma vez que será tudo acertado entre a seguradora e a entidade que presta os cuidados de saúde. Chamamos à atenção que deverão, sempre que possível, ser utilizados os serviços convencionados, caso contrário as despesas não serão assumidas na totalidade, mas apenas uma percentagem, de acordo com o estipulado nas condições da apólice.

- De acordo com as condições particulares, **as coberturas da apólice não contemplam qualquer situação de baixa médica e “Ficam sempre excluídas das garantias do contrato as doenças ou consequência de acidentes pré-existentes à data de início do seguro, quer as mesmas se tenham ou não manifestado, tais como hérnias, tendinites e pubalgias. Fica também excluído o fornecimento de próteses e ortóteses, sejam elas dentárias, auditivas, oculares ou outras.”**
- As condições de apólice (manual de procedimentos), lista da rede de serviços convenionados da Tranquilidade e mapa de seguros poderão ser consultadas a todo o tempo no *Site* da PCAND.
- Mais se informa que os praticantes e agentes desportivos poderão sempre contratualizar com outra seguradora o seu seguro desportivo, no entanto terão de enviar para a PCAND o respetivo **comprovativo**<sup>2</sup> na medida em que o seguro desportivo é obrigatório para todos os agentes desportivos envolvidos na prática desportiva.

Para mais esclarecimentos sobre o seguro desportivo poderão consultar o site de CDP, [www.cdp.pt](http://www.cdp.pt), bem como os seguintes links:

- Procedimentos de rede de convenionados: <http://www.cdp.pt/seguros/federacoes/ass-convencionada/procedimentos.html>
- Procedimentos na rede não convenionada: <http://www.cdp.pt/seguros/federacoes/ass-nao-convencionada/procedimentos.html>

## 7. DADOS PARA PAGAMENTO

**Todos os pagamentos poderão ser efectuados por transferência bancária com os seguintes dados e enviado o comprovativo de pagamento:**

**NIB:** 0019 0093 0020 0002171 03  
**Nº DE CONTA:** 093 200002171  
**BANCO:** Banco Bilbao e Vizcaya Argentaria  
**IBAN:** PT50 0019 0093 00200002171 03  
**SWIFT:** BBVAPTPLXXX

---

<sup>2</sup> No caso de o associado ter **Seguro Desportivo próprio**, deve enviar para a PCAND, uma **declaração da seguradora** onde conste o **número da apólice** e o **nome dos praticantes e agentes desportivos segurados**, bem como os **montantes cobertos pelo seguro**.